



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 259/2020.

Em 28 de julho de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 100/2020.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 638/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 100/2020 - AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DO ALARGA-MENTO DA RUA NATAL MASSON, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 8 - FL. Nº 102

AUTÓGRAFO Nº 638/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 100/2020, DE 28 DE JULHO DE 2.020.

AUTORIZA REGULARIZAÇÃO DO ALARGAMENTO DA RUA NATAL MASSON, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 100/2020, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a regularização de área necessária ao do alargamento da Rua Natal Masson, desta cidade, através de composição amigável, a área de terra com 1.468,75 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta e cinco décimos), denominada área "B", parte da matrícula nº 17.215 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigui, anexa ao loteamento denominado Quemil, configurada no croqui e memorial descritivo anexos integrantes do presente Decreto, que consta pertencer a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NIPO BRASILEIRA DE BIRIGUI – ACENBB, CNPJ/MF 51.105.229/0001-21.

§ 1º. A área constante do caput do artigo, avaliada em média por R\$ 469.999,83 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) e acordado entre as partes por R\$ 462.656,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) de acordo com o Laudo de Avaliação concluído pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Executivo Municipal através da Portaria nº 56/2018, em troca dos serviços de infraestruturas nas referidas áreas a serem executados pela Prefeitura Municipal de Birigui, constantes das planilhas anexas emitida pela Secretaria de Obras, orçados em R\$ 237.750,84 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2º. A importância remanescente de R\$ 224.905,16 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), será paga em até 30 (trinta) dias após o registro da competente escritura, que deverá ser lavrada em até 10 (dez) dias da publicação da presente lei.

ART. 2º. As despesas com a lavratura da escritura e competentes registros serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal

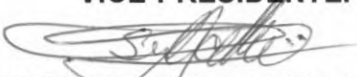
ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em 28 de julho de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.


LUIZ ROBERTO FERRARI,
VICE-PRESIDENTE.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO